



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREGOEIRO: Valfran Andrade de Meneses

OBJETO: Aquisição de veículos do tipo van, pick-up e sedan, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 202327330004, 202341440011 e 202441440014. Os veículos destinam-se ao atendimento das necessidades das Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Associação de Apoio ao Adulto com Câncer do Estado de Sergipe (AAACASE), Lar Infantil Cristo Redentor (LICRE) e Externato São Francisco (ESFA), por meio do Fundo Municipal da Família e da Assistência Social.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

REQUERENTE: Nissan do Brasil Automóveis Ltda - CNPJ: 04.104.117/0007-61

A empresa questionar:

b) Se os veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;

Resposta: Sim.

c) O esclarecimento:

1) se será exigida a garantia contratual;

2) se sim, qual sua porcentagem requerida;

Resposta: Sim. Conforme previsto no item 4.2.3.20 do termo de referência, será exigida garantia contratual para a execução do contrato. O percentual requerido será inserido no Termo de Referência, conforme legislação vigente.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

d) A exigência de macaco hidráulico é apenas para as empresas que não possuem o macaco mecânico em seu veículo de fábrica;

Resposta: O Termo de Referência será adequado com as especificações que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

e) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Resposta: De acordo com os entendimentos dos Tribunais de Contas, e o entendimento dos demais órgãos competentes, a aplicação da Lei Federal nº 6.729/1979 pode restringir a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na legislação vigente. Ressalta-se que tais exigências são absolutamente ilegais, vista que afronta as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, senão vejamos o estabelecido no Art. 37, inciso XXI e o artigo 9º da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 informa que é VEDADO ao agente público: Designar, admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos em que praticam situações que comprometam RESTRINJAM ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório,

DA RESPOSTA DA ÁREA DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

Diante dos pedidos de esclarecimentos, e da análise da equipe técnica o Pregão Eletrônico nº 013/2025, com sessão marcado para dia 26/03/2024, as 09:00h, através do portal do licitaneet, será SUSPENSO para a revisão e adequação do Termo de Referência e posterior publicação do Edital.

Aracaju, 21 de março de 2025.

Mircilene dos Santos
Agente de Contratação
Matrícula: 425977

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro-SEPLO-CCL
Portaria 10/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCD0-CC15-A7D7-BB78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRCILENE DOS SANTOS (CPF 012.XXX.XXX-98) em 21/03/2025 16:08:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALFRAN ANDRADE DE MENESES (CPF 915.XXX.XXX-00) em 24/03/2025 08:01:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CCD0-CC15-A7D7-BB78>